



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Estado de Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o DFD (Documento de Formalização de Demanda), que justificadamente solicita autorização para inexigibilidade de licitação visando a Inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.

CONSIDERANDO que a natureza predominantemente intelectual do serviço acarreta a necessidade de contratação por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 01 de abril de 2021, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o procedimento objetivo permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, ainda, que se faz necessário a contratação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e Auditoria Patrimonial dos bens móveis e imóveis no sentido de buscar atender a regulamentação imposta nas Resoluções do TCM-BA nº 1.060/05, atualizada pela 1340/16 e 1.120/05, gestão mensal das rotinas inerentes ao setor, evidenciação mensal das depreciações de todos itens e adequação ao MPCASP, além da necessidade imprescindível do Município de Lauro de Freitas-BA, para manter um rigoroso controle e gestão dos seus bens patrimoniais, mediante identificação unitária com os seus valores devidamente identificados, devendo ser obrigatoriamente, conciliados com as demonstrações contábeis, além da obrigação de manutenção dos registros, individualizados, dos agentes públicos responsáveis pela guarda dos bens pertencentes ao Município, implantando procedimentos, regras e normatizações dentro das legislações vigentes.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública:

1. **ACOLHE** o DFD (Documento de Formalização de Demanda), acima referenciada;
2. **AUTORIZA** ao Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências necessárias à Inexigibilidade de Licitação;
3. **CUMpra-SE**, dando ciência.

Lauro de Freitas/BA, 18 de março de 2025.

Tassio Lima Muniz Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Tassio Lima Muniz Azevedo
Mat.: 120787
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

